

LEI N.º 205/2006.

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Santo Antônio do Leste para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Santo Antônio do Leste para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos de 1 a 9, estima a Receita bruta em R\$ 12.890.646,20 (Doze milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), deduzidas as contribuições a FUNDEF, no valor de **R\$ 11.530.146,20** (Onze milhões, quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), fica a receita líquida estimada em **R\$ 11.530.146,20** (Onze milhões, quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), e fixa Despesa em **R\$ 11.530.146,20** (Onze milhões, quinhentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo Único - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta do município de Santo Antônio do Leste, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, serão abertos por decreto do Poder Executivo, na forma da presente lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>1 – RECEITAS POR FONTES CONSOLIDADO</u>	11.530.146,20
1- RECEITAS CORRENTES.....	10.572.749,13
1.1 - Receita Tributária.....	598.450,00
1.2 – Receita de Contribuição.....	112.000,00
1.3- Receita Patrimonial	30.400,00
1.4 - Receita de Serviços.....	21.000,00
1.5 - Transferências Correntes	9.654.792,10
1.6 - Outras Receitas Correntes	156.107,03
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	859.397,07
2.1- Alienação Bens.....	159.346,96
2.2- Transferências de Capital	670.556,86
2.3- Outras Receitas de Capital.....	29.493,25
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	98.000,00
7.1- Receitas de Contribuições Intraorçamentárias.....	98.000,00

2 – RECEITA POR FONTES POR UNIDADE GESTORA.....	11.530.146,20
2.1 – PREFEITURA MUNICIPAL.....	11.530.146,20
2.1.1- RECEITAS CORRENTE.....	10.572.749,13
2.1.1.1 - Receita Tributária	598.450,00
2.1.1.2 – Receitas de Contribuições.....	112.000,00
2.1.1.3 – Receita Patrimonial.....	30.400,00
2.1.1.4 - Receita de Serviços.....	21.000,00
2.1.1.5 - Transferências Correntes	9.654.792,10
2.1.1.6 - Outras Receitas Correntes	156.107,03
2.1.2- RECEITAS DE CAPITAL.....	859.397,07
2.1.2.1- Alienação Bens	159.346,96
2.1.2.2 - Transferências de Capital	670.556,86
2.1.2.3 Outras Receitas de Capital.....	29.493,25
2.1.3- RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	98.000,00
2.1.3.1 – Receitas de Contribuições Intraorçamentárias.....	98.000,00

3. – INTERFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS POR UNID. GESTORA..... 618.240,00

3.1- CÂMARA MUNICIPAL.....	618.240,00
3.1.1 – Transferências de Cotas financeiras recebidas.....	618.240,00

Artigo 3o. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

1. DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO CONSOLIDADO.. 11.530.146,20

1.1 - UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL	618.240,00
1.1.1 – Câmara Municipal de Vereadores.....	618.240,00
1.2. – UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL.....	10.911.906,20
1.2.2 - GABINETE DO PREFEITO	604.020,00
1.2.2.1 – Chefia de Gabinete	604.020,00
1.2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.079.800,00
1.2.3.1 - Gabinete do Secretario	746.300,00
1.2.3.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos	35.000,00
1.2.3.3 – Coordenadoria Administrativa	35.000,00
1.2.3.4 – Coordenadoria de Planejamento.....	35.000,00
1.2.3.5– Previsal.....	228.500,00

1.2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	532.865,00
1.2.4.1 - Gabinete do Secretário	277.865,00
1.2.4.2 - Coordenadoria de Tesouraria.....	35.000,00
1.2.4.3 – Coordenadoria de Arrec.,Tributos e Cadastro	35.000,00
1.2.4.4 – Coordenadoria de Contabilidade	35.000,00
1.2.4.5 – Encargos Gerais do Município	150.000,00
1.2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.162.960,00
1.2.5.1- Gabinete do Secretário.....	198.960,00
1.2.5.2 - Fundo Municipal de Saúde.....	1.964.000,00
1.2.6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO CULT.DESP. E LAZER.....	3.000.803,84
1.2.6.1 - Gabinete do Secretário.....	166.816,90
1.2.6.2 - Custeio da Educação – Artigo 212 da Const.Federal	950.394,94
1.2.6.3 – Ensino Infantil.....	581.000,00
1.2.6.4 - Coordenadoria de Cultura.....	10.000,00
1.2.6.5 - Fundo de Ensino Fundamental Municipal – FUNDEF.....	779.392,00
1.2.6.6 - Fundo Salário Educação	16.400,00
1.2.6.7 - Coordenadoria de Esporte	460.000,00
1.2.6.8 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	30.000,00
1.2.6.9 - Programa Dinheiro Direto na Escola.....	6.800,00
1.2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	749.000,00
1.2.7.1 - Gabinete do Secretário.....	154.850,00
1.2.7.2 - Fundo Municipal de Assistência e Ação Social	416.830,00
1.2.7.3 - Fundo do Direito da Criança e do Adolescente.....	177.320,00
1.2.8 - SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA E COMÉRCIO.....	45.000,00
1.2.8.1 - Gabinete Secretario.....	45.000,00
1.2.9-SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.....	2.338.850,00
1.2.9.1 - Gabinete do Secretário	1.491.650,00
1.2.9.2 – Coordenadoria de Serviços Públicos	143.530,00
1.2.9.3 - Coordenadoria de Viação	633.670,00
1.2.9.4 – Coordenadoria de Água e Esgoto.....	35.000,00
1.2.9.5 – Setor de Engenharia.....	35.000,00
1.2.10-SECRETARIA MUN.DE AGRIC.AS. FUND. E MEIO AMBIENTE.....	279.880,00
1.2.10.1 - Gabinete do Secretario	279.880,00
1.2.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.727,36
1.2.99.1 - Reserva de Contingência	118.727,36

2-DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO	11.530.146,20
201 – Legislativa.....	618.240,00
201031 – Ação Legislativa	618.240,00
204 – Administração	1.773.185,00
204122 – Administração Geral	1.773.185,00
208 – Assistência Social	749.000,00
208243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	177.320,00
208244 – Assistência Comunitária	571.680,00
209 – Previdência Social.....	33.500,00
209272 – Previdência do Regime Estatutário.....	33.500,00
210 – Saúde.....	2.162.960,00
210301 - Atenção Básica	2.162.960,00
212 – Educação.....	2.530.803,84
212306 – Alimentação e Nutrição	30.000,00
212361 – Ensino Fundamental	1.919.803,84
212365 – Ensino Infantil.....	581.000,00
213 – Cultura.....	10.000,00
213392 – Difusão Cultural.....	10.000,00
214 – Direitos da Cidadania.....	135.000,00
214122 – Administração Geral	135.000,00
215 – Urbanismo	1.635.180,00
215451 – Infra-Estrutura Urbana	143.530,00
215452 – Serviços Urbanos	1.491.650,00
218 – Gestão Ambiental.....	279.880,00
218542 – Controle Ambiental	279.880,00
222 – Indústria	45.000,00
222662 – Produção Industrial	45.000,00
226 – Transporte	633.670,00
226782 – Transporte Rodoviário	633.670,00
227 – Desporto e Lazer	460.000,00
227812 – Desporto Comunitário	460.000,00

228 – Encargos Especiais.....	150.000,00
228843 – Serviço da Dívida Interna	38.000,00
228846 – Outros Encargos Especiais.....	112.000,00
299 – Reserva de Contingência.....	313.727,36
299999 – Reserva Legal	195.000,00
299999 – Reserva de Contingência	118.727,36

3-DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO POR UNIDADE GESTORA..... 11.530.146,20

3.1-UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL 618.240,00

301 – Legislativa.....	618.240,00
301031 – Ação Legislativa	618.240,00

3.2-UNIDADE GESTORA PREFEITURA..... 10.911.906,20

204 – Administração	1.773.185,00
204122 – Administração Geral.....	1.773.185,00

208 – Assistência Social	749.000,00
208243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....	177.320,00
208244 – Assistência Comunitária	571.680,00

209 – Previdência Social.....	33.500,00
209272 – Previdência do Regime Estatutário.....	33.500,00

210 – Saúde.....	2.162.960,00
210301 - Atenção Básica	2.162.960,00

212 – Educação.....	2.530.803,84
212306 – Alimentação e Nutrição	30.000,00
212361 – Ensino Fundamental	1.919.803,84
212365 – Ensino Infantil.....	581.000,00

213 – Cultura.....	10.000,00
213392 – Difusão Cultural.....	10.000,00

214 – Direitos da Cidadania.....	135.000,00
214122 – Administração Geral	135.000,00
215 – Urbanismo	1.635.180,00
215451 – Infra-Estrutura Urbana	143.530,00
215452 – Serviços Urbanos	1.491.650,00
218 – Gestão Ambiental.....	279.880,00
218542 – Controle Ambiental	279.880,00
222 – Industria	45.000,00
222662 – Produção Industrial	45.000,00
226 – Transporte	633.670,00
226782 – Transporte Rodoviário	633.670,00
227 – Desporto e Lazer	460.000,00
227812 – Desporto Comunitário	460.000,00
228 – Encargos Especiais.....	150.000,00
228843 – Serviço da Dívida Interna	38.000,00
228846 – Outros Encargos Especiais.....	112.000,00
299 – Reserva de Contingência.....	313.727,36
299999 – Reserva Legal	195.000,00
299999 – Reserva de Contingência	118.727,36
<u>4. DESPESA POR PROG. DE TRABALHO DO GOV. CONSOLIDADO.....</u>	<u>11.530.146,20</u>
4.0001 - Ação Legislativa.....	618.240,00
4.0003 - Administração Geral.....	1.818.185,00
4.0008 - Assistência Social	749.000,00
4.0060 - Previdência Social.....	33.500,00
4.0010 - Saúde para todos.....	2.162.960,00
4.0012 – Criança na Escola.....	2.540.803,84
4.0030 – Atendimento ao Cidadão.....	135.000,00
4.0015 - Serviços de Utilidade Pública.....	2.268.850,00
4.0026 – Gestão Ambiental... ..	279.880,00
4.0027 - Esporte é vida.....	460.000,00
4.0028- Encargos Sociais.....	150.000,00
4.9999 - Reserva de Contingência.....	313.727,36

5. DESPESA POR PROG. DE TRABALHO POR UNIDADE GESTORA..... 11.530.146,20

5.1 – UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL.....	618.240,00
5.1.0001 - Ação Legislativa.....	618.240,00
5.2 – UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL.....	9.521.268,73
5.2.0003 - Administração Geral.....	1.818.185,00
5.2.0008 - Assistência Social	749.000,00
5.2.0060 - Previdência Social.....	33.500,00
5.2.0010 - Saúde para todos.....	2.162.960,00
5.2.0012 – Criança na Escola.....	2.540.803,84
5.2.0030 – Atendimento ao Cidadão.....	135.000,00
5.2.0015 - Serviços de Utilidade Pública.....	2.268.850,00
5.2.0026 – Gestão Ambiental.....	279.880,00
5.2.0027 - Esporte é vida.....	460.000,00
5.2.0028- Encargos Sociais.....	150.000,00
5.2.9999 - Reserva de Contingência..	313.727,36

6. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA CONSOLIDADA... .. 11.530.146,20

6.3. DESPESAS CORRENTES	7.524.218,84
6.3.1. - Pessoal e Encargos Sociais.....	3.357.845,00
6.3.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	2.000,00
6.3.3 - Outras Despesas Correntes	4.164.373,84
6.4. DESPESAS DE CAPITAL.....	3.692.000,00
6.4.1 - Investimentos.....	3.656.200,00
6.4.2 - Amortização da Dívida.....	36.000,00
6.9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.727,36
6.9.1 – Reserva Legal.....	195.000,00
6.9.9 - Reserva de Contingência.....	118.727,36

7. DESPESA POR CATEGORIA ECON. POR UNIDADE GESTORA..... 11.530.146,20

<u>7.1 UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL.....</u>	<u>618.240,00</u>
7.1.3. DESPESAS CORRENTES	558.240,00
7.1.3.1. - Pessoal e Encargos Sociais	413.240,00
7.1.3.2 - Outras Despesas Correntes	145.000,00
7.1.4. DESPESAS DE CAPITAL.....	60.000,00
7.1.4.1 - Investimentos.....	60.000,00

7.2-UNIDADE GESTORA PREFEITURA	10.911.906,20
7.2.3. DESPESAS CORRENTES	6.965.978,84
7.2.3.1. - Pessoal e Encargos Sociais	2.944.605,00
7.2.3.2- Juros e Encargos da Dívida.....	2.000,00
7.2.3.3 - Outras Despesas Correntes	4.019.373,84
7.2.4. DESPESAS DE CAPITAL	3.632.200,00
7.2.4.1 - Investimentos.....	3.596.200,00
7.2.4.2 - Amortização da Dívida.....	36.000,00
7.2.9. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	313.727,36
7.2.9.1 – Reserva Legal.....	195.000,00
7.2.9.2 - Reserva de Contingência	106.006,58

8 – INTERFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS POR UNID. GESTORA..... 618.240,00

8.1- UNIDADE GESTORA PREFEITURA	618.240,00
8.1.1 – Transferências de cota financeira para a Câmara Municipal.....	618.240,00

Artigo 4º - O Orçamento de seguridade social do município de Santo Antônio do Leste é de R\$ 2.945.460,00 (Dois Milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) assim distribuídos por área:

Previdência Social.....	33.500,00
Assistência Social	749.000,00
Saúde.....	2.162.960,00

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 13 DE DEZETEMBRO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**